

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>			

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA ESTAÇÃO FERRÓVIARIA DE COIMBRA COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NO PROJETO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADAS EM ANEXO DESTE EDITAL, QUE DEVERÃO OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS PERTINENTES

### IMPORTANTE:

Retirada do Edital

Internet – por meio de download, no site:

<http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/>

Formalização de consultas: até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

Data Limite: 18/11/2022

Hora: 09h:00 min

Recebimento e abertura dos envelopes: 18/11/2022

e-mail: [licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com)

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>			

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**

Confirmamos o recebimento/download, na data abaixo, da cópia integral do Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA ESTAÇÃO FERRÓVIARIA DE COIMBRA COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NO PROJETO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADAS EM ANEXO DESTA EDITAL, QUE DEVERÃO OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS PERTINENTES, conforme solicitação da Diretoria de Cultura e Desporto.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 FONE : \_\_\_\_\_ CELULAR: \_\_\_\_\_  
 E-MAIL: \_\_\_\_\_  
 RESPOSNÁVEL LEGAL: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 ASSINATURA

LOCAL: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2022

**NOTA:**

Para formalização do interesse em participar desta licitação, a empresa deverá encaminhar, devidamente preenchido, o **TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL, Scaneando e enviando o mesmo no e-mail: [licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com](mailto:licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com)**, ou pessoalmente, no endereço indicado neste Edital. O Município não serresponsabilizará pelo Edital, anexos e demais informações, obtidos ou conhecidos de forma diversa ou em local distinto do disposto acima. A não remessa do presente Recibo exige o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ou suspensões ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>			

#### COMUNICADO AOS INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO DE PREGÃO.

A Prefeitura Municipal de Coimbra-MG vem mui respeitosamente, trazer ao conhecimento de todos, que não hesitará em penalizar os licitantes que descumprirem o pactuado neste edital conforme artigo 7º da Lei federal n.º 10.520/02, artigo 5º, IV da Lei 12.846/13 e demais leis pertinentes.

Eventual inobservância das regras legais, a Prefeitura Municipal de Coimbra-MG se pronunciará com clareza e precisão quanto às suas decisões de aplicar multas, suspender e impedir empresas de participarem de certames licitatórios.

Desta feita, no intuito de evitar transtornos, solicitamos aos licitantes interessados que apresentem adequadamente a documentação relativa à habilitação e proposta de preços, firmando lances de forma consciente, séria, concisa, firme, concreta e exequível. Os licitantes deverão entregar o objeto em conformidade com o prazo, preços, padrões de qualidades exigidos no edital e leis pertinentes.

Por fim, vale lembrar ainda, que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a lei.

<sup>1</sup> Lei 10.520/02

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

<sup>2</sup> Lei 12.846/13

Art. 5º (...)

IV - no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022</b>
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>		

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2022**

**1- PREÂMBULO:**

**1.1** - O MUNICÍPIO DE COIMBRA, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro, nesta cidade, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, Decreto Municipal nº. 031/2010, através do Departamento Municipal de Compras e Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados, que faz realizar procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**, do tipo **Menor Preço Global**, no dia **18 de novembro de 2022 às 09:00 horas**, conforme descrição e quantidades constantes neste Edital e seus anexos, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os preceitos das referidas Leis.

**1.2** – A entrega dos envelopes proposta de preço e documentos de habilitação deverá ser feita até o dia **18 de novembro de 2022 às 09h00min**, na Área de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de COIMBRA.

**1.3** – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, a ser realizada no dia **18 de novembro de 2022 às 09:00horas**, de acordo com a legislação vigente mencionada no preâmbulo deste Edital, sendo conduzida pelo Pregoeiro e Equipe de apoio, designados pela portaria nº. 143/2022, responsáveis pelo processamento e julgamento.

**1.4** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

**2 - DO OBJETO**

- 2.1** - O objeto desta licitação é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA ESTAÇÃO FERRÓVIARIA DE COIMBRA COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NO PROJETO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADAS EM ANEXO DESTA EDITAL, QUE DEVERÃO OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS PERTINENTES, conforme solicitação da Diretoria de Cultura e Desporto**, de acordo com o Termo de Referência (anexo I).
- 2.2** Os valores **UNITÁRIOS E TOTAIS** apresentados na proposta não poderão ser superiores ao apresentado na planilha orçamentária de referência, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** no ato do certame.

**3- DO EDITAL**

**3.1** - O presente Edital de Pregão Presencial estará à disposição dos interessados no Setor de Licitação. A retirada do mesmo poderá ser feita nos dias úteis, no horário das 07h às 11h00min e das 12h00min às 16h, mediante assinatura de recebimento, ou diretamente no sítio: [www.combra.mg.gov.br/licitacao/](http://www.combra.mg.gov.br/licitacao/).

**3.2** - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

- Anexo I - Termo de referência;
- Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo III - Modelo de Credenciamento;
- Anexo IV - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente;
- Anexo V - Declaração de não existência de trabalhadores menores;
- Anexo VI – Declaração de Responsabilidades;
- Anexo VII – Declaração de não parentesco;
- Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo IX - Minuta de Contrato.

**4. INSTRUÇÕES E NORMAS PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**4.1** - Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

**4.1.1** - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos para a Licitação na Modalidade de Pregão, devendo ser interposta no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Coimbra ou através de meios eletrônicos.

**4.1.2** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>			

**4.2** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### **5- DA ENTREGA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**5.1** – No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes protocolados **01** – Proposta de Preços e **02** – Documentos de Habilitação, em dois envelopes distintos, lacrados e com a seguinte descrição:

Ao Município de Coimbra	Ao Município de Coimbra
PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 Envelope nº. 01- PROPOSTA NOME DA EMPRESA: ..... ENDEREÇO:.....	PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 Envelope nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO NOME DA EMPRESA:..... ENDEREÇO:.....

**5.2** - Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário. (Enquanto credenciamento aberto será aceito novos participantes).

**5.3** - O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as disposições da legislação específica;

**5.4** - Após a entrega dos envelopes, não serão aceitas juntada ou substituição de quaisquer documento, nem retificação de preço ou condições.

**5.5** - O envelope contendo a documentação de habilitação do licitante, autor da melhor proposta, será aberto para avaliação do atendimento das exigências consignadas no edital.

**5.6** - Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, **independentemente** do conteúdo do outro envelope.

**5.7** - A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa reunião, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

#### **6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Somente poderão apresentar propostas as empresas legalmente estabelecidas, e que satisfaçam integralmente as condições deste edital e anexos, desde que:

- a) desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- b) atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

**6.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas ou jurídicas:

- a) concordatárias, em processo de falência ou insolvência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio, por meio de um ou mais de um consórcio ou isoladamente;
- d) estrangeiras que não funcionem no País;
- e) inadimplentes com o Município ou cujo (s) diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa que, também, se tornou inadimplente perante o Município;
- f) empresas em atraso no cumprimento de obrigação assumida com o Município, até o seu efetivo cumprimento;
- g) pessoa jurídica cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, sejam dirigentes ou empregados da entidade licitadora;
- h) pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas e empresas cujos sócios, cotistas ou diretores, sejam as mesmas pessoas de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau;
- i) pessoa jurídica cujos empregados, consultores, técnicos ou dirigentes tenham colaborado, de qualquer forma, na elaboração deste instrumento convocatório e de seus anexos;
- j) empresas cujos proprietários sejam agentes políticos de qualquer categoria, natureza e condição. A vedação

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>			

também ocorre quando a pessoa jurídica de direito privado tem, em seu quadro de sócios, parentes ou afim de agente político, em linha reta ou colateral, cônjuge ou companheiro(a).

**6.3** - Cada licitante terá um único representante nesta licitação que, por sua vez, somente poderá representar uma única empresa licitante.

#### **7- DA PRÉ-HABILITAÇÃO**

**7.1** – Os licitantes deverão apresentar **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no **Anexo II**, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão, **juntamente com o credenciamento (anexo III), fora dos envelopes.**

**7.1.1** - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que quiserem valer-se da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, **Certidão simplificada da Junta Comercial**, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, com data de expedição não superior a 60(sessenta) dias.

**7.1.2** - **Os microempreendedores individuais** para valer-se da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar **o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;**

**7.2**- A não apresentação da declaração (anexo II) implicará na exclusão do interessado nesta licitação, a menos que o mesmo a assine na presença do Pregoeiro, por ocasião do credenciamento.

#### **8- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**8.1** **Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame:**

- a) dirigentes contratuais ou estatutários munidos do **Contrato Social e identificação pessoal;**
- b) pessoas físicas ou jurídicas, habilitadas por meio de **Procuração ou Carta de Credenciamento**, conforme modelo do **anexo III**, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **juntamente com o contrato social e identificação pessoal.**

**8.2** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativa a este Pregão.

**8.3** - Na hipótese do acontecimento do item **8.2**, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **9 - DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.1** - A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;
- c) Sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto em todas as fases;

#### **10 – DA PROPOSTA DE PREÇO**

**10.1** - As propostas serão recebidas em 1 (uma) via datilografada, impressa ou manuscrita em letra legível, de preferência em papel timbrado da empresa, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores autorizados, sem entrelinhas, rasuras ou borrões, com indicação do número deste Edital, e deverá conter: razão social, CNPJ, endereço, conforme Modelo de Proposta de Preço (**anexo VIII**).

**10.2** - Nas propostas apresentadas e lances formulados deverão estar inclusos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) Preços unitários e preço total dos itens, expressos em reais apenas **2 (duas) casas após a vírgula** e conter todos os elementos essenciais do modelo em anexo a este edital.
- b) Especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente instrumento convocatório;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	<b>Processo Licitatório nº 135/2022</b>	
<b>Data de Julgamento: 18/11/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>			

- c) O prazo de validade da proposta conforme estabelecido no item **11.1**.
- d) Preço do objeto unitário e total.
- 10.3** – O Município de Coimbra não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
- 10.4** - Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de funcionário.
- 10.5** - A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da empresa, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta".
- 10.6** - Serão desclassificadas as propostas que:
- não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
  - as que contiverem opções de preços alternativos;
  - as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente;
  - as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
  - as propostas que não se enquadrarem no disposto na Proposta de Preço anexo VIII deste Edital.
- 10.7** - Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital, a mesma deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas no mesmo e seus anexos, sob pena de **desclassificação**.
- 10.8** - Para efeito do pagamento das faturas, a proponente deverá indicar o **número da conta corrente e o endereço da agência bancária** onde deseja que sejam efetuados os créditos correspondentes (somente será aceito CNPJ da licitante vencedora).
- 10.9** Os valores **UNITÁRIOS E TOTAIS** apresentados na proposta não poderão ser superiores ao apresentado na planilha orçamentária de referência, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO** no ato do certame.
- 10.10**
- 11 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**
- 11.1** - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, contado a partir da sua data de entrega.
- 12 - DO VALOR MÁXIMO**
- 12.1** – Valor estimado a ser contratado é de **R\$ 126.993,61 (cento e vinte e seis mil, novecentos e noventa e três reais e sessenta e um centavos)**, nos termos do modelo de proposta (anexo I).
- 13 - HABILITAÇÃO**
- 13.1 - REGULARIDADE JURÍDICA**
- 13.1.1**- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 13.1.2** - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **inclusive** a última alteração em vigor, **ou** contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.
- 13.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 13.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- OBS: O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.**
- 13.2 - REGULARIDADE FISCAL**
- 13.2.1**- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 13.2.2** - prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – Certidão de Regularidade de Situação (CRS);
- 13.2.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email:  licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	<b>Processo Licitatório nº 135/2022</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022</b>
<b>Data de Julgamento: 18/11/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>		

**13.2.4** - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.2.5** - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

**13.3 – REGULARIDADE TRABALHISTA**

**13.3.1** - Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), e emitida através do portal do Tribunal Superior do Trabalho (TST).

**13.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**13.4.1** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física.

**13.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, conforme Art. 30 da Lei 8.666/93**

**13.5.1** - Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em plena validade.

**13.5.2** Quanto à capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL:

13.5.2.1 - Comprovação da capacitação TÉCNICO-PROFISSIONAL, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s), relativo à execução de serviços de características semelhantes, conforme o objeto deste Edital;

13.5.2.2 - O(s) responsável(is) técnico(s) acima elencado(s) deverá(ão) pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

13.5.2.2.1 - No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o subitem anterior poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

13.5.2.3 - A proponente deverá apresentar Declaração formal de que manterá o profissional indicado como responsável técnico, com a devida anuência do mesmo, na direção e execução dos trabalhos no local dos serviços até a sua inteira conclusão, nos termos do inciso I, do § 1º, artigo 30, da Lei nº 8.666/93. (Observar modelo Anexo X).

13.5.2.3.1 - O(s) profissional(ais) indicado(s) pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata este item deverão participar da obra/serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional (ais) de experiência equivalente ou superior, somente em caso de força maior e mediante prévia concordância pela administração, nos termos do § 10º art. 30 da lei nº 8.666/93.

13.5.2.4 - Os documentos relacionados no Subitem 7.2.1, não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**13.6 - DECLARAÇÕES**

**13.6.1** - Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fato Superveniente, conforme o modelo do **Anexo IV**, assinada pelo representante legal da licitante;

**13.6.2** - Declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º. 9.854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme modelo **anexo V**.

**13.6.3** – Declaração de responsabilidade, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo **anexo VI**.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022</b>
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>		

**13.6.4** – Declaração de não parentesco, conforme modelo **anexo VII**.

**13.7** - Os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou autenticado por servidor desta Administração Pública Municipal, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet;

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ou, rasuradas;

**13.8** – No caso de não constar prazo de validade nos documentos referente à Habilitação deste edital, somente serão aceitas àquelas expedidas com até sessenta (60) dias anterior à data da realização da presente licitação.

**13.9** - O Pregoeiro poderá desclassificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

**13.10** - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará imediata convocação da empresa autora da proposta classificada em segundo lugar, para apresentar sua documentação de habilitação, e assim sucessivamente, até encontrar a proponente que atenda, integralmente, os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**13.11** - No caso de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ser detentora da proposta/lance de menor valor, esta deverá apresentar **TODA** a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. A falta de algum desses documentos acarretará em sua Inabilitação.

**13.12** – **Em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.**

**13.13** – Após a análise da documentação, os membros da Equipe de Apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**13.14** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

#### **14 - SESSÃO DO PREGÃO**

**14.1** - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, dando início à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação.

#### **14.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**14.2.1** – Abertos os envelopes de Propostas de Preços, o(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**14.2.2** – Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de **Menor Preço Global**;

**14.2.3**- Serão abertos, na presença dos interessados, os envelopes que contiverem as propostas de preço, as quais serão analisadas quanto à compatibilidade com as exigências deste edital, sendo classificadas as que apresentarem valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

**14.2.4** - Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas em valores sucessivos e superiores, em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, o Pregoeiro classificará as melhores, até o máximo de três (inclusive a de menor preço).

**14.2.5** - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

**14.2.6** - Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### **14.3 - LANCES VERBAIS**

**14.3.1** – Obedecida à exigência constante no item **10.2**, será dada nova oportunidade de disputa aos licitantes, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da maior proposta, respeitado o disposto no item 14.2.3.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022</b>
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>		

**14.3.2** – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

**14.3.3** - É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**14.3.4** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante do prosseguimento na etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

**14.3.5** - Se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**14.3.6** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro até nova sessão de continuidade do julgamento.

**14.3.7** - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que tiver apresentado a melhor oferta, para confirmação das exigências habilitatórias constantes no item **13** deste Edital.

**14.3.8** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

#### **14.4 – JULGAMENTO**

**14.4.1**– O critério de julgamento será o de **Menor Preço Global** ofertado, apurado na forma a seguir:

**14.4.2** - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**14.4.2.1** - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**14.4.2.2** – **Na hipótese de que a proposta ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte seja 5% (cinco por cento) superior à de menor preço apresentada por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão**

**14.4.3** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**14.4.3.1** – **Na hipótese de o primeiro colocado for caracterizado como microempresa ou empresa de pequeno porte e houver restrição quanto a comprovação da Regularidade Fiscal, a mesma terá 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularizar as pendências, conforme o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123/2006. A não regularização no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

**14.4.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**14.4.5** - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto na forma do item **17.2**.

**14.4.6** - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um preço melhor.

**14.5** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes presentes.

**14.6** – A empresa vencedora obriga-se a fornecer, no prazo de 2 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão pública de realização do pregão, **nova Proposta**, adequada com os devidos preços unitários e total.

**14.7** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas, nos termos do art. 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

#### **15 – DOS RECURSOS**

**15.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer,

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>			

cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.2** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**15.3** - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**15.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.5** - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

#### **16 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**16.1** - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**16.2** - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

#### **17 - CONTRATO**

**17.1** - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IX, e da proposta aceita, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**17.2** - O Município de Coimbra poderá quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil, no prazo e condições estabelecidos neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos valores, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**17.3** - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal devidamente fundamentada.

#### **18 – DA VIGÊNCIA**

**18.1** - O futuro Contrato terá início com sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, vinculada à execução do objeto.

#### **19 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

**19.1** - A execução dos serviços será iniciada em 5 (cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.

**19.2** - O período para conclusão dos serviços será de 03 (três) meses, a partir do recebimento da Ordem de serviço.

**19.3** - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**19.4** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

**19.5** - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**19.5.1**- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**19.6** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**19.7** - O serviço será executado no seguinte local: Praça Álvaro de Barros, 401, centro, Coimbra - MG, 36550-000, Em

**19.8** frente ao prédio administrativo da prefeitura.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>			

## 20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**20.1** – Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente dos licitantes, constantes em suas propostas, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.

**20.2** - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Coimbra em favor do FORNECEDOR, sendo a eventual diferença cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;

**20.3** – O fornecedor não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**20.4** – Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND federal conjunta.

## 21. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**21.1** - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

<i>Dotação</i>	<i>Fonte</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
<b>4.4.90.51.00.2.04.02.13.392.0009.1.0093</b>	<b>00.01.00</b>	<b>RESTAURAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS</b>	<b>R\$ 126.993,61</b>

## 22 – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO/ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

**22.1** – É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

**22.2** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

## 23 - DA SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA LICITAÇÃO

**23.1** - A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

**a)** Pelo órgão, quando o mesmo constatar que o fornecedor esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.

**b)** Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pelo Município de Coimbra, nos termos legais;

**c)** Por relevante interesse do Município de Coimbra, devidamente justificado.

## 24 - DA RESCISÃO

**24.1** - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

**24.2** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

## 25 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**25.1** - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

**a)** pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

**b)** pelo atraso na prestação de serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados;**

**c)** pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Telefone: (32)3555-1214 – Email:</b> <b>licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</b>		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	<b>Processo Licitatório nº 135/2022</b>	
<b>Data de Julgamento: 18/11/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>		<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>		<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>			

d) pela demora em substituir o serviço rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**

e) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços prestados, entendendo-se como recusa a não execução efetivado nos quinze dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

f) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**25.2** - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 25.1.:

I - pelo descumprimento do prazo para prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

**25.3** - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**25.4** - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**25.5.** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

## **26 – DAS OBRIGAÇÕES**

### **26.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

1. Requisitar a prestação de serviços quando necessário nas condições estabelecidas no contrato.
2. Notificar a empresa prestadora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato.
4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
5. Supervisionar a execução do contrato.

### **26.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Prestar os serviços nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas no futuro CONTRATO, bem como as obrigações definidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto;
3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leistrabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução do contrato;
6. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações, constante no futuro contrato;
7. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

	<p align="center"><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 – Email:  licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	<b>Processo Licitatório nº 135/2022</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022</b>
<b>Data de Julgamento: 18/11/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>
<b>2ª REPUBLICAÇÃO</b>		

8. Todas as despesas relativas até o local de execução do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;
9. O Fornecedor fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- a) A CONTRATADA disponibilizará lixas, pincéis, rolos e tintas epóxi, tinta acrílica e esmaltes com quantidades necessárias para realização dos serviços de boa qualidade.
- b) A CONTRATADA fornecerá a quantidade de colaboradores necessários para execução dos serviços no prazo de execução de 30(trinta) dias após ordem de serviço.

#### **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - O pregoeiro e/ou autoridade superior, na forma do disposto no parágrafo 3º do art. 43 da lei nº. 8.666/93, se reserva o direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

**27.2** - Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

**27.3** - A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade em despacho fundamentado, sem que caiba qualquer indenização, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8666/93.

**27.4** - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

**27.5** - O Município de Coimbra não admitirá declarações posteriores de desconhecimento de atos que dificultem ou impossibilitem o cumprimento do objeto ora licitado.

**27.6** - O pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

**27.7** - Será (ão) lavrada (s) ata (s) do (s) trabalho (s) desenvolvido (s) em ato público de abertura dos envelopes, a (s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro, pela equipe de Apoio e representantes credenciados presentes.

**27.8** - Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Viçosa, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**27.9** – Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decreto municipal 031/2010.

**27.10** - Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coimbra, situada na Rua Álvaro de Barros, nº 401, no horário das 07h às 11h00min e das 12h00min às 16h.

**Coimbra, 01 de novembro de 2022.**

EDERLEY EMANUEL SOUZA  
DIRETOR DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
C.G.C.:18.132.464/0001-17 - Telefax: (32) 3555-1152/3555-1214

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022.**

### **A N E X O I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA DE COIMBRA COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NO PROJETO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADAS EM ANEXO DESTE EDITAL, QUE DEVERÃO OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS PERTINENTES**

**JUSTIFICATIVA:** A presente licitação tem como objetivo reformar a Estação Ferroviária de Coimbra em detrimento das péssimas condições de conservação do local. Há necessidade da reforma por ser um patrimônio cultural tombado e manter sua originalidade e conservação é primordial para manter a sua estrutura preservada de quaisquer danos que porventura possam surgir. Além disso, o espaço é utilizado para a realização de atividades esportivas e culturais e a reforma fará com que o espaço possa ser melhor utilizado tanto pelos profissionais quanto pelos beneficiários. É de suma importância que a reforma ocorra antes do início dos programas e projetos, para que o andamento das atividades não seja prejudicado.

#### **1.1– DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO (MEMORIAL DESCRITIVO)**

##### MEMORIAL DESCRITIVO

Obra: Reforma da Estação Ferroviária – Etapa 1.

Endereço: Praça Álvaro de Barros, 401, Centro, Coimbra – MG.

O presente memorial descritivo de procedimentos estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução das obras e serviços citados abaixo, fixando os parâmetros a serem atendidos. Assim, a obra deverá ser executada de acordo com o estabelecido neste memorial e nas quantidades especificadas na planilha orçamentária, em consonância com os projetos fornecidos e normas técnicas aplicáveis.



É de inteira responsabilidade da contratada a observância das normas técnicas aplicáveis.

O memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma e demais documentos devem ser observados em conjunto, tanto para a fase de licitação quanto na fase de execução da obra.

Somente os serviços efetivamente executados serão medidos e pagos. Serão executados nesta etapa os seguintes serviços:

- Reforma do telhado;
- Substituição do forro de madeira existente na área da residência;
- Pintura de todas as paredes externas;
- Pintura das paredes internas do salão;
- Pintura de portas e janelas de madeira e ferro das



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG

C.G.C.:18.132.464/0001-17 - Telefax.: (32) 3555-1152/3555-1214

## fachadas; 1- COBERTURA

Esta etapa consiste na reforma do telhado em telhas francesas existente. As telhas francesas existentes serão removidas, descidas para verificação da sua integridade e reaproveitamento. As telhas que forem consideradas aptas ao reaproveitamento pela fiscalização, serão limpas e pintadas com tinta cerâmica e armazenadas de forma empilhadas até a sua recolocação no telhado. As telhas danificadas serão descartadas.

As telhas danificadas serão substituídas por telhas novas do mesmo tipo e mesmas dimensões. Deverão ser pintadas antes da colocação no telhado. As cumeeiras danificadas deverão ser substituídas por novas devidamente pintadas com tinta cerâmica.

As peças da estrutura do telhado terão a sua integridade verificada. As peças danificadas serão, a critério da fiscalização, substituídas por peças novas da espécie popularmente conhecida como angelim, piraju ou jatobá, nas mesmas dimensões da peça substituída. Todas as peças de madeira, tanto as novas quanto as existentes, serão limpas e pintadas com tinta esmalte sintético.

A estrutura de madeira do telhado, deverá ser limpa e receberá pintura esmalte fosco a duas demãos, na cor MARROM CONHAQUE, da marca Suvinil, Coral ou superior;

O forro de madeira existente na área residencial deverá ser demolido e substituído por forro novo, inclusive estrutura de madeira em caibros atirantados com barras de aço rosqueada de diâmetro igual a 1/4", fixada na estrutura do telhado. O forro e sua estrutura deverão ser construídos com madeira do tipo angelim, jatobá ou paraju.

## 2- PORTAS E JANELAS

Esta etapa consiste nos trabalhos a serem executados nas faces externas das portas e janelas das paredes externas da edificação.

correção com emassamento das superfícies das esquadrias de madeira e sua posterior pintura a duas demãos com tinta esmalte nas cores indicadas no projeto. As esquadrias de ferro serão pintadas com tinta esmalte a duas demãos.

Todas as esquadrias de ferro e madeira receberão duas demãos de tinta esmalte na cor MARROM CONHAQUE, da marca Suvinil, Coral ou superior;

Os vidros a serem empregados não poderão apresentar bolhas, lentes, ondulações, ranhuras ou outros defeitos de corte, deverão ter espessura igual a 4mm e serem do tipo liso incolor.

## 3- PINTURA DE PAREDES

Esta etapa consiste na pintura das paredes externas da edificação e das paredes internas do salão. As paredes internas da área residencial não serão pintadas nesta etapa.

Antes da realização das pinturas as paredes deverão ser limpas e estarem isentas de poeira e graxa, óleos e etc.

Trechos de revestimento argamassado que estejam soltos ou danificados, deverão ser retirados e substituídos por revestimento argamassado novo antes da pintura.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

Rua Álvaro de Barros, 401 - Centro - CEP: 36.550-000 - COIMBRA - MG  
C.G.C.:18.132.464/0001-17 - Telefax: (32) 3555-1152/3555-1214

As paredes internas do salão receberão uma demão de selador acrílico e duas demãos de massa acrílica para

As paredes internas do salão receberão duas demãos com tinta acrílica na cor BRANCO, da marca Suvinil, Coral ou superior;

As paredes externas receberão duas demãos de tinta MARROM CONHAQUE até altura de 1,52 metros e duas demãos de tinta acrílica na cor AREIA DO SERTÃO de 1,52 metros até o telhado, conforme indicação no projeto, marca Suvinil, Coral ou superior;

As pedras do alicerce existente na base das paredes receberão pintura com resina acrílica a duas demãos, após limpeza e rejuntamento com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Todas as superfícies deverão ter o revestimento argamassado corrigido e nivelado, estarem isentos de poeira, graxas e etc. antes de receberem a pintura.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas da ABNT aplicáveis, além da observância das normas de segurança e higiene do trabalho.

Coimbra, 18 de agosto de 2022

João Adelmo Lessa Eng. Civil

CREA 58756/D

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas		Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP		<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

## 2. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA):

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA											
<b>OBRA:</b>	Reforma Estação Ferroviária - Coimbra MG - Etapa 1					<b>DATA :</b>	09/08/2022		<b>BDI :</b>	26,86%	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Reforma Estação Ferroviária - Coimbra MG - Etapa 1					<b>FORTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>	
<b>LOCAL:</b>	Praça Alvaro de Barros, 401, Centro Coimbra - MG					COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%	02/2022	
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Coimbra					SBC	2022/05 - Uberlândia	114,54%	-	05/2022	
						SETOP	2022/04 - Central COM	85,81%	49,50	07/2022	
						SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	%	06/2022	
						Composições	PROPRIA	0,00%	49,50%	06/2022	
											0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$		PREÇO TOTAL R\$	
						SEM BDI	COM BDI	SEM BDI	COM BDI
1	REFORMA							98.695,67	126.993,61
1.1	Estação Ferroviária							98.695,67	126.993,61
1.1.1	COBERTURA							85.615,85	110.375,03
1.1.1.1	CP-210034-13555793	LIMPEZA DE SUPERFICIE DE SUPERFICIE DE TELHADO CERAMICO COM JATO DE AGUA PRESSURIZADO. - Critério de medição: por área de projeção de telhado de efetivamente limpa	Composições Próprias	M2	366,63	15,85	20,11	5.811,09	7.372,93
1.1.1.2	102220	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021- Critério de medição: a área de superfície de madeira, em metros quadrados, de pintura com tinta de acabamento esmalte sintético brilhante, 2 demãos, presente no projeto.	SINAPI	M2	180,00	13,69	17,37	2.464,20	3.126,60
1.1.1.3	ED-48464	DEMOLIÇÃO DE FORRO DE TABUAS DE PINHO INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO. - Critério de medição: Área de forro demolido - BDI = 28,99	SETOP	m2	78,00	16,59	21,40	1.294,02	1.669,20
1.1.1.4	ED-48514	REMOÇÃO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA PARA REAPROVEITAMENTO, INCLUSIVE AFASTAMENTO E EMPILHAMENTO; Critério de medição: por área de projeção de telhado - BDI = 29,66	SETOP	m2	366,63	18,44	23,91	6.760,66	8.766,12
1.1.1.5	ED-48456	DEMOLIÇÃO DE ENGRADAMENTO DE TELHA CERÂMICA COLONIAL OU FRANCESA INCLUSIVE EMPILHAMENTO. Critério de medição: por área de projeção de telhado - BDI = 29,66	SETOP	m2	300,00	18,66	24,19	5.598,00	7.257,00
1.1.1.6	ED-48413	PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 8 X 8 CM. Critério de medição: por metro de peça efetivamente substituída. - BDI = 29,66	SETOP	m	732,00	24,70	32,03	18.080,40	23.445,96



**PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
 Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
 CNPJ: 18.132.464/0001-17  
 Telefone: (32)3555-1214 – Email:  
 licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	<b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022</b>
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

1.1.1.7	ED-48415	RIPA EM MADEIRA EM 4 X 1,5 CM - BDI = 29,66	SETOP	m	1.098,00	9,22	11,95	10.123,56	13.121,10
1.1.1.8	ED-48419	COBERTURA EM TELHA CERAMICA FRANCESA. Critério de medição: por metro de peça efetivamente substituída. - BDI = 29,66	SETOP	m2	200,00	75,21	97,52	15.042,00	19.504,00
1.1.1.9	ED-50517	PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE EM TELHAS CERAMICAS, DUAS (2) DEMÃOS. Critério de medição: por área de telhas efetivamente resinada. - BDI = 29,66	SETOP	m2	366,00	17,53	22,73	6.415,98	8.319,18
1.1.1.10	ED-48411	PEÇAS DE MADEIRA EM PARAJU 15 X 8 CM. Critério de medição: por metro de peça efetivamente substituída.	SETOP	m	15,00	42,48	53,89	637,20	808,35
1.1.1.11	ED-48400	CUMEEIRA PARA TELHA CERAMICA, INCLUSIVE ASSENTAMENTO EM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA), PREPARO MECÂNICO. Critério de medição: por metro de peça de cumeeira efetivamente substituída.	SETOP	m	25,00	27,52	34,91	688,00	872,75
1.1.1.12	ED-49689	FORRO DE MADEIRA EM ANGELIM. Critério de medição: por área de forro construído.	SETOP	m2	70,00	79,20	100,47	5.544,00	7.032,90
1.1.1.13	CP-ED-49459-96685570	TIRANTE PARA SUPORTE DE ESTRUTURA DE FORRO, EM BARRA ROSCADA 1/4" E GANCHO EM CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO PRÉ-ZINCADO, INCLUSIVE ACESSÓRIOS E FIXAÇÃO. Critério de medição: por metro de tirante efetivamente instalado.	Composições Próprias	un	72,00	10,31	13,08	742,32	941,76
1.1.1.14	CP-ED-48413-63626887	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE REGUA DE MADEIRA PARA ACABAMENTO DE TELHADO NOS OITOES - MADEIRA EM PARAJU 20 X 2,5 CM Critério de medição: por metro de peça efetivamente instalada.	Composições Próprias	m	34,00	19,13	24,27	650,42	825,18
1.1.1.15	CP-ED-48419-01390499	RECOLOCAÇÃO DE TELHAS CERAMICAS FRANCESA REAPROVEITADAS. Critério de medição: por área de telha retirada do telhado e reaproveitada e reinstalada.	Composições Próprias	m2	200,00	28,82	36,56	5.764,00	7.312,00

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA										
<b>OBRA:</b>	Reforma Estação Ferroviária - Coimbra MG - Etapa 1					<b>DATA :</b>	09/08/2022		<b>BDI :</b>	26,86%
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Reforma Estação Ferroviária - Coimbra MG - Etapa 1					<b>FORNTE</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>	<b>DATA REF.</b>
<b>LOCAL:</b>	Praça Alvaro de Barros, 401, Centro Coimbra - MG					COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%	02/2022
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Coimbra					SBC	2022/05 - Uberlândia	114,54%	-	05/2022
						SETOP	2022/04 - Central COM	85,81%	49,50	07/2022
						SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	%	
						Composições	PRÓPRIA	0,00%	49,50%	06/2022
									0,00%	

1.1.2	<b>PORTAS/JANELAS</b>	<b>3.004,26</b>	<b>3.835,32</b>
-------	-----------------------	-----------------	-----------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA  
ESTADO DE MINAS GERAIS  
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000  
CNPJ: 18.132.464/0001-17  
Telefone: (32)3555-1214 – Email:  
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



**EDITAL Nº 102/2022**

Processo Licitatório nº 135/2022

**PREGÃO PRESENCIAL Nº  
089/2022**

**Data de Julgamento: 18/11/2022**

**Horário: 09:00 horas**

**Local: Rua Álvaro de Barros, nº  
401, centro, Coimbra/MG.**

EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP

ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI,  
ME ou EPP

AMPLA PARTICIPAÇÃO

1.1.2.1	ED-51156	VIDRO COMUM LISO INCOLOR, ESP. 4MM, INCLUSIVE FIXAÇÃO E VEDAÇÃO COM GUARNIÇÃO/GAXETA DE BORRACHA NEOPRENE, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, EXCLUSIVE CAIXILHO/PERFIL- Criterio de medição: por área de vidro efetivamente instalado. - BDI = 28,99	SETOP	m2	1,00	165,18	213,07	165,18	213,07
1.1.2.2	ED-50491	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIAS DE FERRO, DUAS (2) DEMAOS, ANTICORROSIVO (Portas, portões, Janelas) - Cor marron conhaque. - Criterio de medição: por área de parede efetivamente pintada	SETOP	m2	28,34	29,12	36,94	825,26	1.046,88
1.1.2.3	ED-50481	CORREÇÃO/RECUPERAÇÃO DE SUPERFÍCIE DE MADEIRA COM EMASSAMENTO A ÓLEO SOBRE MADEIRA, UMA DEMÃO, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA- Criterio de medição: por área de parede efetivamente corrigida - BDI = 28,99	SETOP	m2	51,19	19,09	24,62	977,22	1.260,30
1.1.2.4	ED-50493	PINTURA ESMALTE EM ESQUADRIA DE MADEIRA, DUAS (2) DEMAOS, - Cor marron conhaque. - Criterio de medição: por área de parede efetivamente pintada	SETOP	m2	51,19	20,25	25,69	1.036,60	1.315,07
<b>1.1.3</b>	<b>PINTURA</b>							<b>10.075,56</b>	<b>12.783,26</b>
1.1.3.1	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, BASE E COLUNAS, DUAS (2) DEMÃOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)- COR MARRON CONHAQUE. - Criterio de medição: por área de parede efetivamente pintada	SETOP	m2	65,81	12,76	16,19	839,74	1.065,46
1.1.3.2	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS, DUAS (2) DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)- COR AREIA DO SERTÃO.- Criterio de medição: por área de parede efetivamente pintada	SETOP	m2	209,19	12,76	16,19	2.669,26	3.386,79
1.1.3.3	ED-50451	PINTURA ACRÍLICA EM PAREDE INTERNAS, DUAS (2) DEMAOS, EXCLUSIVE SELADOR ACRÍLICO E MASSA ACRÍLICA/CORRIDA (PVA)- COR BRANCO.- Criterio de medição: por área de parede efetivamente pintada	SETOP	m2	184,47	12,76	16,19	2.353,84	2.986,57
1.1.3.4	ED-50474	EMASSAMENTO EM PAREDE COM MASSA ACRÍLICA, DUAS (2) DEMAOS, INCLUSIVE LIXAMENTO PARA PINTURA- Criterio de medição: por área de parede efetivamente emassada	SETOP	m2	184,47	17,68	22,43	3.261,43	4.137,66
1.1.3.5	ED-50517	PINTURA A BASE DE RESINA DE SILICONE EM CONCRETO OU ALVENARIA APARENTE, DUAS (2) DEMÃOS.- Criterio de medição: por área de parede efetivamente pintada	SETOP	m2	25,35	17,53	22,24	444,39	563,78
1.1.3.6	ED-48501	DEMOLIÇÃO DE REBOCO, COM ESPESSURA DE ATÉ 55MM, INCLUSIVE AFASTAMENTO: Criterio de medição: por área de reboco efetivamente demolido	SETOP	m2	10,00	12,90	16,36	129,00	163,60
1.1.3.7	ED-50761	REBOCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), ESP. 20MM, APLICAÇÃO MANUAL, PREPARO MECÂNICO. Criterio de medição: por área de reboco efetivamente construído	SETOP	m2	10,00	27,25	34,57	272,50	345,70
1.1.3.8	ED-50729	CHAPISCO COM ARGAMASSA, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ESP. 5MM, APLICADO EM ALVENARIA COM PENEIRA, PREPARO MECÂNICO. Criterio de medição: por área de reboco efetivamente construído	SETOP	m2	10,00	10,54	13,37	105,40	133,70
<b>VALOR TOTAL:</b>								<b>126.993,61</b>	

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	<b>Processo Licitatório nº 135/2022</b>	
<b>Data de Julgamento: 18/11/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>		<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>		<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO					
<b>OBRA:</b>	Reforma Estação Ferroviária - Coimbra MG - Etapa 1	<b>DATA : 09/08/2022</b>		<b>BDI : 26,86%</b>	
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Reforma Estação Ferroviária - Coimbra MG - Etapa 1	<b>FONTES</b>	<b>VERSÃO</b>	<b>HORA</b>	<b>MES</b>
<b>LOCAL:</b>	Praça Álvaro de Barros, 401, Centro Coimbra - MG	COPASA	2022/01 - Base Centro	0,00%	0,00%
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Coimbra	SBC	2022/05 - Uberlândia	114,54%	-
		SETOP	2022/04 - Central COM	85,81%	49,50%
		SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	85,81%	49,50%
		Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
					<b>REF.</b>
					02/2022
					05/2022
					07/2022
					06/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	REFORMA	126.993,61	34,77 %	36,28 %	28,95 %	100,00 %
			44.150,01	46.067,67	36.775,93	126.993,61
1.1	Estação Ferroviária	126.993,61	34,77 %	36,28 %	28,95 %	100,00 %
			44.150,01	46.067,67	36.775,93	126.993,61
1.1.1	COBERTURA	110.375,03	40,00 %	40,00 %	20,00 %	100,00 %
			44.150,01	44.150,01	22.075,01	110.375,03
1.1.2	PORTAS/JANELAS	3.835,32		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				1.917,66	1.917,66	3.835,32
1.1.3	PINTURA	12.783,26			100,00 %	100,00 %
					12.783,26	12.783,26
		126.993,61	44.150,01	46.067,67	36.775,93	126.993,61
			44.150,01	90.217,68	126.993,61	126.993,61

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 - Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	<b>Processo Licitatório nº 135/2022</b>	
<b>Data de Julgamento: 18/11/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>		<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>		<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>

## COMPOSIÇÃO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI					
<b>OBRA:</b>	Reforma Estação Ferroviária - Coimbra MG - Etapa 1	<b>DATA :</b>	09/08/2022		
<b>DESCRIÇÃO:</b>	Reforma Estação Ferroviária - Coimbra MG - Etapa 1	<b>BDI :</b>	26,86%		
<b>LOCAL:</b>	Praça Alvaro de Barros, 401, Centro Coimbra - MG	<b>FORNecedor:</b>	Fonte	Versão	Ref.
<b>CLIENTE:</b>	Prefeitura Municipal de Coimbra		COPASA	2022/01 - Base Centro	02/2022
			SBC	2022/05 - Uberlândia	05/2022
			SETOP	2022/04 - Central COM	07/2022
			SINAPI	2022/05 COM DESONERAÇÃO	06/2022
			Composição	PRÓPRIA	

COD	DESCRIÇÃO	%
<b>Benefício</b>		
S	Seguros + Garantias	1,00
L	Lucro	7,40
<b>TOTAL</b>		<b>8,40</b>

<b>Despesas Indiretas</b>		
AC	Administração central	4,89
DF	Despesas financeiras	0,14
R	Riscos	1,27
<b>TOTAL</b>		<b>6,30</b>

<b>I Impostos</b>		
COFINS	COFINS	3,00
ISS	ISS	1,00
PIS	PIS	0,65
<b>TOTAL</b>		<b>4,65</b>

<b>CPRB INSS</b>		
CPRB	INSS	4,50
<b>TOTAL</b>		<b>4,50</b>

BDI = 26,86%

$$(1+(AC+S+R))*(1+DF)*(1+L)/(1-(I+CPRB))-1$$

	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b>  <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b>  Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000  CNPJ: 18.132.464/0001-17  Telefone: (32)3555-1214 - Email:  licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</p>	
<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	Pregão Presencial nº 089/2022
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO

# PROJETOS E PLANTAS ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE:

<http://www.coimbra.mg.gov.br/licitacao/>

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	Pregão Presencial nº 089/2022
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**

**ANEXO II**

\*\*\*\*\* **ATENÇÃO** \*\*\*\*\*  
DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES

**PRÉ- HABILITAÇÃO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**  
**(papel timbrado)**

Eu, (nome do representante legal da empresa), CPF nº. \_\_\_\_\_, identidade nº. \_\_\_\_\_ – SSP/\_\_\_\_\_,  
na qualidade de Sócio Gerente, legalmente habilitado a representar a empresa \_\_\_\_\_, declaro,  
pleno cumprimento dos requisitos de habilitação constantes no Edital do qual este anexo é parte integrante.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	Pregão Presencial nº 089/2022
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**

**ANEXO III**

\*\*\*\*\* **ATENÇÃO** \*\*\*\*\*  
**DOCUMENTO A SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
(papel timbrado)

Pela presente, credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_ portador da Cédula de Identidade no. \_\_\_\_\_ e CPF Nº. \_\_\_\_\_, a participar do procedimento licitatório, sob modalidade de PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura.

Na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de oferecer lances em nome da empresa e de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	Pregão Presencial nº 089/2022
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022**

**A N E X O I V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE**

(papel timbrado)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º. ...., com sede à ....., em ....., não está impedida de participar em licitação ou de contratar com a Administração, assim como não foi declarada inidônea por qualquer órgão das Administrações Públicas da União, de Estados ou de Municípios, estando, portanto, apta a contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	Pregão Presencial nº 089/2022
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022.**

### **A N E X O V**

#### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO DE MENORES** (papel timbrado)

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022, que a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede à ....., em ....., não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	Pregão Presencial nº 089/2022
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022.**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

(imprimir em papel timbrado)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 - PMC, instaurado pelo Município de Coimbra, que:

- \* assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- \* comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- \* comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- \* temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022, realizado pelo Município de Coimbra.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com	
<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	Pregão Presencial nº 089/2022
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.
[ ] EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	[ ] ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	[ X ] AMPLA PARTICIPAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022.**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
(imprimir em papel timbrado)

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr. ...., portador da carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	Processo Licitatório nº 135/2022	
Data de Julgamento: 18/11/2022	Horário: 09:00 horas	Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022.**

**A N E X O I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

Ilmo. Sr. (a) Pregoeiro (a):

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo)

\_\_\_\_\_, se propõe a prestar os serviços abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas neste Edital de Licitação:

**Valor Máximo Global:** R\$ xxxxx

	<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>
VALOR TOTAL: xxx.xxx.xxx	

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para a elaboração da presente proposta. E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 – Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- 2 – Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 – Que o prazo para iniciar a prestação de serviços será de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Ordem de Serviços/Nota de Empenho;
- 4 – Que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

PREFERENCIAL METE BANCO OFICIAL  
 CONTA CORRENTE:  
 AGÊNCIA:

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
 Assinatura do Representante Legal da Empresa proponente

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Telefone: (32)3555-1214 – Email:</b> <b>licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</b>		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	<b>Processo Licitatório nº 135/2022</b>	
<b>Data de Julgamento: 18/11/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 – PMC ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO**

**Contrato de Prestação de Serviços, nº. \_\_\_/ 2022.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE COIMBRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Álvaro de Barros, nº 401, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 18.132.464/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **MAURÍLIO DIAS MASSENSINI**, residente e domiciliado na Praça Arthur Bernardes, nº 30, Centro de Coimbra/MG, portador do CPF nº 500.827.956-49 e da Carteira de Identidade nº M-2.080.072 – SSP/MG, denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr(a). \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_\_ e Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, tendo em vista a homologação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022, e de conformidade com a Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 4633/2017, Lei nº. 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e demais legislações aplicáveis, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO:**

- 1.1 - Este contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA NA ESTAÇÃO FERRÓVIARIA DE COIMBRA COM MATERIAL INCLUSO, CONFORME OS PADRÕES ESTABELECIDOS NO PROJETO, NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E NA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA APRESENTADAS EM ANEXO DESTA EDITAL, QUE DEVERÃO OBEDECER, RIGOROSAMENTE, AS NORMAS PERTINENTES**, de acordo com o Termo de Referência (anexo I).
- 1.2 - Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022 - PMC.

**CLÁUSULA II – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO**

- 2.1 - A execução dos serviços será iniciada em 5(cinco) dias após recebimento da Ordem de Serviço/Nota de Empenho.
- 2.2 - O período para conclusão dos serviços será de 03 (três) meses, após o recebimento da ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro.
- 2.3 - Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 30(trinta) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 2.4 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 2.5 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 60(sessenta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 2.5.1 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 2.6 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 2.7 - O serviço será executado no seguinte local: **Estação Ferroviária do Município de Coimbra.**

**CLAUSULA III - DO PREÇO:**

- 3.1 - O preço global do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA.
- 3.2 - O objeto, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência deste contrato e o preço a ser praticado pela contratada são os seguintes:

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	<b>Processo Licitatório nº 135/2022</b>	
<b>Data de Julgamento: 18/11/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>	
<input type="checkbox"/> EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP	<input type="checkbox"/> ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP	<input checked="" type="checkbox"/> AMPLA PARTICIPAÇÃO	

**ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ PREÇO UNITÁRIO/PREÇO TOTAL**

**CLÁUSULA IV - DO PAGAMENTO**

- 4.1 - Os pagamentos serão efetuados através de crédito na conta corrente nº \_\_\_\_\_, agência nº \_\_\_\_\_, Banco \_\_\_\_\_, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da execução do objeto, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado pelo Município.
- 4.2 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Contratante em favor da Contratada, sendo que a eventual diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário;
- 4.3 - A Contratada não receberá pagamentos enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.
- 4.4 - Os pagamentos ficam condicionados à prova de regularidade fiscal da empresa contratada junto à regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a CND do federal conjunta.
- 4.5 - **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** As despesas com a execução deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

<i>Dotação</i>	<i>Fonte</i>	<i>Descrição</i>	<i>Valor</i>
4.4.90.51.00.2.04.02.13.392.0009.1.0093	00.01.00	RESTAURAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	R\$ 126.993,61

**CLÁUSULA V – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS/ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES**

- 5.1 - É vedada a alteração dos preços, exceto nas hipóteses, expressamente, previstas em lei (art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93), de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.
- 5.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 6.1. Requisitar a prestação de serviços quando necessário nas condições estabelecidas neste Contrato.
- 6.2. Notificar a empresa prestadora, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas na execução do objeto.
- 6.3. Efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste Contrato.
- 6.4. Comunicar à empresa qualquer irregularidade manifestada na execução deste Contrato.
- 6.5. Supervisionar a execução desta Ata de Registro de Preço.

**CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Prestar os serviços nas especificações estabelecidas, na forma e condições determinadas neste CONTRATO, bem como as obrigações definidas no edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2022, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade;
- 7.2. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionada à execução do objeto;
- 7.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação;
- 7.4. São de inteira responsabilidade do Fornecedor arcar com todos os encargos sociais previstos nas leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, entre outras, em decorrência de sua condição de empregadora;
- 7.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, sob pena de responder pelos danos causados a Prefeitura e/ou a terceiro na execução do contrato;
- 7.6. Substituir, de imediato, às suas expensas, os serviços que não se adequarem às especificações, constante no futuro contrato;
- 7.7. Atender prontamente às reclamações da Prefeitura, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;
- 7.8. Todas as despesas relativas até o local de execução do objeto, correrão por conta exclusiva da licitante vencedora;
- 7.9. A contratada fica, nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, obrigado a aceitar os acréscimos de até 25 % (vinte e cinco por cento) que se fizerem necessários.
- 7.10. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 7.11. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos,

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Telefone: (32)3555-1214 – Email:</b> <b>licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</b>		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	<b>Processo Licitatório nº 135/2022</b>	
<b>Data de Julgamento: 18/11/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	

ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

- a) A CONTRATADA disponibilizará lixas, pincéis, rolos e tintas epóxi, tinta acrílica e esmaltes com quantidades necessárias para realização dos serviços de boa qualidade.
- b) A CONTRATADA fornecerá a quantidade de colaboradores necessários para execução dos serviços no prazo de execução de 90 (noventa) dias após ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA VIII - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

8.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 - A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

8.3 - O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.4 - A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

8.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6 - O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida pelo Fiscal de Contrato: **EDERLEY EMANUEL SOUZA**.

8.8 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO**

9.1 - Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a qual incorrerá na aplicação da multa administrativa de 10% sobre o valor total do contrato.

9.2 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X – DA VIGÊNCIA**

10.1 - O presente contrato terá início com sua assinatura e vigência de 12 (doze) meses, vinculada à execução do objeto.

#### **CLÁUSULA XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

a) pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato/ata, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração: até 5% (cinco por cento) do valor contratual;

b) pelo atraso na prestação de serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da solicitação de despesa, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados;**

c) pela recusa em realizar os serviços, caracterizada em vinte dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> <b>Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000</b> <b>CNPJ: 18.132.464/0001-17</b> <b>Telefone: (32)3555-1214 – Email:</b> <b>licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com</b>		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	<b>Processo Licitatório nº 135/2022</b>	
<b>Data de Julgamento: 18/11/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	

por cento) do valor dos serviços;

**d)** pela demora em substituir o serviço rejeitado ou corrigir falhas, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do serviço, por dia decorrido, **até o limite de 10% do valor dos serviços não substituídos/corrigidos;**

**e)** pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas nos serviços prestados, entendendo-se como recusa a não execução efetivado nos quinze dias que se seguem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

**f)** pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

11.2 - Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 11.1.:

I - pelo descumprimento do prazo para prestação de serviços;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data da rejeição, devidamente notificada; e

III - pela não execução do objeto de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

11.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.4 - As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.5. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA XII – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**12.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:**

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluída"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

**e) "prática obstrutiva"**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nesta cláusula;

(2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.1. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluídas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA</b> <b>ESTADO DE MINAS GERAIS</b> Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000 CNPJ: 18.132.464/0001-17 Telefone: (32)3555-1214 – Email: licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com		
	<b>EDITAL Nº 102/2022</b>	<b>Processo Licitatório nº 135/2022</b>	
<b>Data de Julgamento: 18/11/2022</b>	<b>Horário: 09:00 horas</b>	<b>Local: Rua Álvaro de Barros, nº 401, centro, Coimbra/MG.</b>	
<input type="checkbox"/> <b>EXCLUSIVO PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input type="checkbox"/> <b>ITENS EXCLUSIVOS PARA: MEI, ME ou EPP</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>AMPLA PARTICIPAÇÃO</b>	

12.2. Considerando os propósitos dos itens acima, o contratado deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA XIII – SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO**

13.1 - A licitação poderá ser suspensa ou cancelada nos seguintes casos:

- a) Pela Contratante, quando o mesmo constatar que a contratada esteja definitivamente ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação ou pela não observância das normas legais.
- b) Pela Contratada, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela contratante, nos termos legais;
- c) Por relevante interesse da contratada, devidamente justificado.

**CLÁUSULA XIV – DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei Federal nº. 10.520/02, Lei 8.666/93, Lei complementar nº. 123/06, Lei complementar nº 147/2014 e decreto municipal 4633/2017.

**CLÁUSULA XV – DA PUBLICAÇÃO**

15.1 - O extrato do Contrato serão publicados pelo Município em Jornal Oficial, em atendimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA XVI- DO FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Viçosa, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

16.2 - E, por estarem, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** de pleno acordo com o disposto neste instrumento, firmam-no, juntamente com duas testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Coimbra, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF

\_\_\_\_\_  
NOME  
CPF